



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com tel. - 3531.7049

RESOLUÇÃO CMDCA Nº174, de 02/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3547/2010, e na reunião 150ª do CMDCA, datada em 02/12/2021,

Considerando o Memorando 730/2021, de 11 de novembro de 2021 da Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Patrimônio informando sobre a execução do Projeto Miguilim de 2020 e solicitando ao plenário do CMDCA que partir dos argumentos e documentos apresentados o CMDCA emita um documento informando aos destinatários sobre a veracidade das informações prestadas, grifando que a Secretaria não está em falta com suas obrigações perante o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o encaminhamento de informações ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com cópia para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio sobre a Prestação de Contas do Projeto Miguilim 2020, o que segue:

- I. O investido do FMDCA no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na execução do Projeto Miguilim em fevereiro de 2020, foi concluído a partir da emissão da Nota Fiscal nº. 2020/77, emitida em 12/03/2020, anexada no Memorando nº. 730/2021 de 11/11/2021;
- II. No Projeto Miguilim de 2020 tinha previsão de uma contrapartida no valor de R\$ da Secretaria de Cultura, para execução de atividades carnavalescas nos distritos, que foram suspensos devido a Pandemia no início da 2ª quinzena de março de 2020, ficando ainda suspensos as atividades dos Projetos aprovados através do Edital CMDCA 002/2019, entretanto a Casa Lar por se tratar de uma instituição de Acolhimento Institucional de Crianças até 10 anos não teve suas atividades suspensas e ainda o Projeto Miguilim que teve o recurso do FMDCA investido em 100%, a contra partida ainda não executada não é recurso do FMDCA, e até o momento não recebemos a devida prestação de contas do Projeto Miguilim de 2020; que a SECTUR fica notificada em apresentar a Prestação de Contas do recurso apoiado pelo FMDCA até 31/12/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Diamantina, 03 de dezembro de 2021.

Luís Carlos Ferreira
Presidente

Katia Aparecida da Cruz Silva
Secretária Executiva